



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 154 de 06 de setembro de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º 2.242 de 05 de junho de 2006.

(Projeto de Lei n.º 26 oriundo do Vereador Lourenço de Almeida Capobianco)

Institui a meia entrada para Professores do Ensino Público Municipal em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores de todos os níveis de ensino público municipal, em atividade ou aposentado, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único - A meia entrada corresponderá, sempre, metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º - Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º - O atestado da condição de professor da rede pública municipal de ensino, para gozo do benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da carteira funcional emitida pelo órgão competente ou contra-cheque com carteira de identidade.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5 mil a 50 mil Ufir's.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO
PRESIDENTE

WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 12/06/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

LEI Nº 2.246 de 07 de junho de 2006.

(Projeto de Lei n.º 32 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

Cria a Semana das Etnias no calendário turístico do Município de Valença

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica criado no calendário turístico do Município de Valença a Semana das Etnias, a ser efetivada anualmente na primeira semana de julho, com o objetivo de divulgar os hábitos, costumes, história e contribuições das diversas etnias formadoras da sociedade valenciana.

Art. 2º - Durante a Semana das Etnias será assegurado que as etnias formadoras da sociedade valenciana tenham oportunidade de mostrar seus hábitos, costumes, folclore, danças, músicas, teatro, demais atividades culturais, bem como manifestações culinárias e outras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO
PRESIDENTE

WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADOSSANTOSBEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 19/06/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.886/2006

Objeto: Aquisição de livros para educação de jovens e adultos de 5ª à 8ª fase (Ensino Fundamental) - PEJA

Favorecido: Editora Didática Suplegraf Ltda.

Valor: R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2615

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Pedro Paulo Rodegheri

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

discriminadamente, ao menos:

- I - o número de integrantes do grupo pretendente;
- II - a forma associativa existente entre seus integrantes;
- III - a maneira pela qual são tomadas as deliberações do grupo;
- IV - a sede do grupo ou o local onde se reúnem;
- V - declaração, a ser comprovada, de que seus componentes não estão empregados no mercado formal de trabalho, com apresentação da Carteira de Trabalho.
- VI - Declaração, a ser comprovada, que a mão-de-obra utilizada pelo grupo restringe-se ao trabalho de seus integrantes;
- VII - Comprovação de que a renda "per capita" dos integrantes do grupo é, de no máximo, cinco salários mínimos.
- VIII - Comprovação de que nenhum dos integrantes do grupo possua idade inferior a dezoito anos.

§ 1º - O tempo de permanência do grupo no PES será de dois anos, prorrogável por mais dois.

§ 2º - Se verificada qualquer informação falsa o grupo infrator sujeitar-se-á às penas cabíveis e à imediata suspensão de sua participação no PES, se nele já houver ingressado, ressalvados os direitos de ampla defesa e Contraditório.

Art. 4º - A utilização de espaços públicos sujeita os grupos às regras de uso pertinentes, que constará nos termos de permissão de uso.

Art. 5º - Nenhum equipamento ou maquinário pertencente ao Município será entregue aos grupos sem o correspondente Termo de Compromisso e Convênio, no qual constarão as obrigações dos beneficentes.

Art. 6º - Os cursos de capacitação do grupo como um todo, deverão ter frequência obrigatória, sem a qual serão suspensos os benefícios, sendo o grupo inapto a permanecer no PES.

Parágrafo único - Para a realização dos cursos obrigatórios não poderá ser cobrado nenhum valor do grupo convocado.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei até sessenta (60) dias de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO
PRESIDENTE

WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOSBEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 19/06/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

1º Seminário Multiprofissional em Saúde da Família de Valença será no dia 09

Será realizado o 1º Seminário Multiprofissional em Saúde da Família de Valença, no dia 09 de setembro, sábado, das 9:00 às 17:00 horas, no auditório da Faculdade de Medicina de Valença. Sobre o tema "*Construindo uma Agenda para o Trabalho no PSF*", terá a abertura, às 9:00 horas, pelo prefeito Fábio Vieira e pelo secretário de Saúde, Maurício Oviedo Paciello. De acordo com a programação haverá interessantes palestras.

Lei n.º 2.250 de 14 de junho de 2006.

(Projeto de Lei n.º 35 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

CRIANO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA OBESIDADE.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário oficial de eventos do Município de Valença a Semana de Conscientização, Prevenção e combate a obesidade, a ser realizada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação ficam encarregados de criar o Programa relativo ao evento, utilizando para este fim salas de aulas da rede pública, podendo utilizar-se de outros locais que julgue conveniente.

Art. 3º - A Semana Municipal para Conscientização, Prevenção e Combate da Obesidade realizará atividades tendentes a:

- I – esclarecer a comunidade quanto às causas da doença;
- II – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;
- III - promover campanha educativa visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática da pessoa obesa;
- IV - promover o intercâmbio de informações com comunidade visando a soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º - Farão parte da Semana de prevenção e combate a Obesidade seminários, aulas, palestras com exibição de vídeos, slides, filmes, concursos, cartazes e outros.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2006.

VICTOREMMANUELCOUTO
PRESIDENTE

WALNIRBENEDITOAMARALDASILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOSBEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇODEALMEIDACAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 19/06/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO




Lei n.º 2.252 de 14 de junho de 2006.


(Projeto de Lei n.º 40 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves bastos)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMUNERAR INSTRUTORES, AUXILIARES DOS PROFESSORES DE ENSINO ESPECIAL.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a remunerar os instrutores, estagiários ou não, que atuam como auxiliares dos Professores de Ensino Especial dos portadores de deficiência visual, surdos e surdos-mudos.

Parágrafo único -  caput deste artigo não gera vínculo  envolvendo o instrutor estar segurado co 

Art. 2º -  presente Lei no pra-

LEI N.º 2.259 de 09 de agosto de 2006.

(Projeto de Lei n.º 43 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR LINHA TELEFÔNICA GRATUITA PARA ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a linha telefônica 0800 ou similar, para atendimento gratuito no Conselho Tutelar do Município de Valença.

Art. 2º - Poderá o Executivo Municipal incumbir à Secretaria de Comunicação a divulgação da linha telefônica prevista no Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 31/08/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n. 2.260 de 09 de agosto de 2006.

(Projeto de Lei n.º 44 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

ART. 1º - Denominar-se-á **NILO SÉRGIO DA SILVA ANTÔNIO**, a praça existente entre as Ruas Carlos Luiz Jannuzzi e a Rua Aderli Vieira, no bairro Jardim Valença, nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, na forma do inciso XX, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, oficializará, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, a presente Lei, com a afixação da placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 31/08/2006.

LEI N.º 2.261 de 09 de agosto de 2006.

(Projeto de Lei n.º 45 oriundo da Vereadora Maria Stela dos Santos Beiler)

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

ART. 1º - Denominar-se-á **RUA SANTA TEREZINHA**, a atual Rua Projetada que dá esquina com a Rua Padre Corrêa Lima, em Parapeúna, 5º Distrito de Valença.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, na forma do inciso XX, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, oficializará, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, a presente Lei, com a afixação da placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 31/08/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

LEI Nº 2.262 de 16 de agosto de 2006.

(Projeto de Lei n.º oriundo do Vereador FÁBIO ANTONIO PIRES JORGE)

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COBERTURA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA. ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Prestação de Serviços Médicos, de diagnóstico e terapia hospitalares, com pessoa jurídica de direito privado com registro, ainda que provisório, na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) vencedora em processo licitatório, sem prejuízo da eficiência, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à prevenção de doença e à recuperação da saúde, tendo por usuários os servidores municipais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, efetivos e contratados estáveis e dependentes, os inativos e pensionistas.
Parágrafo único - O contrato a ser celebrado deverá obedecer aos preceitos estatuídos nos art. 54 e segs da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - O benefício de assistência médico-hospitalar instituído por esta Lei será prestado mediante contribuição a cargo do servidor.
Parágrafo único - A participação no Plano de que trata esta Lei é facultativa, devendo o servidor interessado em sua inscrição fazê-lo através de declaração escrita, em duas vias, a segunda das quais lhe seria devolvida, pelo Departamento de Recursos Humanos, com recibo datado.

Art. 3º - A contribuição a cargo do usuário será proporcional ao seu vencimento, considerando este, para efeitos desta Lei, como o valor básico e não a remuneração que é o somatório de todos os valores recebidos pelo servidor.
a) diárias para viagem (incluindo o transporte) de cinquenta por cento de seu vencimento.
b) salário-família.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei Complementar nº 061 de 09 de agosto de 2006.

(Projeto de Lei Complementar n.º 08 oriundo da mesa Diretora)

ALTERA QUANTITATIVAMENTE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 4 DE JANEIRO DE 2006.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º- O Quadro de Cargos em Comissão, da estrutura administrativa do Quadro Permanente da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração, reestruturado pela Lei Complementar nº 54, de 4 de janeiro de 2006, fica acrescido de 1 (um) cargo de Assessor da Mesa Diretora, CC-AM-II.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de que trata o caput deste artigo é o constante do anexo III, da Lei Complementar 54/2006, atribuído ao Símbolo CC-AM-II, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada a Mesa Diretora a abrir Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2006.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **sanciono** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 31/08/2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ANEXO I

Cargos dos Servidores efetivos da Secretaria da Câmara, sua lotação, vagas e vencimentos.

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Agente Técnico Legislativo	--	--	
Auxiliar de Serviços Gerais	--	--	
Vaga	--	--	

ANEXO II

Cargos de provimento em comissão, seus símbolos de vencimento e lotação.

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENC. MENSAL
Inquiretor de Controle Interno	CC-CI	--	
Assessor Jurídico	CC-AJ	--	
Assessor da Mesa Diretora	CC-AMI	--	
Assessor da Mesa Diretora	CC-AM II	3	R\$ 800,00
Assessor da Mesa Diretora	CC-AM III	--	
Assessor da Mesa Diretora	CC-AM IV	--	
Assessor da Mesa Diretora	CC-AM V	--	

ANEXO III

Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, seus Símbolos e valores.

SÍMBOLO	VALOR
CC-I	
CC-CI	
CC-AJ	
CC-AMI	
CC-AM II	R\$ 800,00
CC-AM III	
CC-AM IV	
CC-AM V	
CC-AP	

Portaria nº 018 / 2006-DRH / SMGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 09/05/2006, o(a) servidor(a) **SERGIO JOSÉ DA COSTA JANNUZZI** do Cargo Efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, formalizado através do Processo nº 7.256 de 09/05/2006.

Valença-RJ, 09/05/2006

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

Portaria nº 019 / 2006-DRH / SMGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 25/05/2006, o(a) servidor(a) **RENATO DOS SANTOS PINTO GRIJÓ** do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, formalizado através do Processo nº 8.444 de 25/05/2006.

Valença-RJ, 25/05/2006

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

Portaria nº 020 / 2006-DRH / SMGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 06/06/2006, o(a) servidor(a) **LUCIANO DE CARVALHO FREITAS** do Cargo Efetivo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, formalizado através do Processo nº 8.920 de 06/06/2006.

Valença-RJ, 06/06/2006

Antônio Fábio Vieira
Prefeito Municipal

Portaria nº 021 / 2006-DRH / SMGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/07/2006, o(a) servidor(a) **FABIO JORGE DE QUEIROZ TEODORO** do Cargo Efetivo de ATENDENTE II, formalizado através do Processo nº 10.045 de 29/06/2006.

Valença-RJ, 29/06/2006

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Partes: Município de Valença X Centro Educacional Brincar e Criar

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Centro Educacional Brincar e Criar, representada pela sócia-diretora Bruna Lasneaux.

Objeto: Concessão de bolsas de estudo para os dependentes dos servidores da Prefeitura Municipal de Valença, bem como contratados, equivalentes a 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade das séries da Educação Infantil (Maternal à Alfabetização) e do Ensino Fundamental.

Parágrafo Primeiro: O convênio não se aplica aos servidores que se encontravam matriculados em época anterior a celebração deste ajuste.

Prazo: 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2006, com vencimento em 31 de agosto de 2007, podendo ser prorrogado por igual período através de aditamento expresso.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Partes: Município de Valença X Líder Plan Gerenciamento de Planos de Assistência Familiar Ltda

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Líder Plan Gerenciamento de Planos de Assistência Familiar Ltda, representado pelo sócio-administrativo Arthur Leandro de Sousa.

Objeto: Disponibilidade aos servidores municipais dos serviços prestados pela Conveniada, conforme Contrato Familiar Empresarial, sendo que o servidor municipal contratará os serviços, autorizando que a Prefeitura Municipal de Valença efetue desconto em sua folha de pagamento dos devidos valores contratados.

Prazo: 12 meses, a partir de 03 de julho de 2006, com vencimento em 31 de julho de 2007, podendo ser prorrogado por igual período através de aditamento expresso.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Tânia Cristina Brexiane

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Tânia Cristina Brexiane

Objeto: Transferir a permissão de uso conferida à permissionária, a Dilson Nascimento Sérgio, o lote nº 12 localizado na Rua "D", Quadra "E", no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, no Bairro do Cambota, nesta cidade.

Prazo: 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Partes: Município de Valença X Fundação Educacional D. André Arcoverde

Segunda Executora: Município de Valença

Primeira Executora: Fundação Educacional D. André Arcoverde, mantenedora do Colégio Valenciano São José de Aplicação, representada neste ato por seu presidente, Dr. José Rogério Moura de Almeida Filho.

Cláusula Primeira: Objetiva o presente convênio a fixação de normas visando a execução do programa de estágio aos alunos matriculados no Curso Técnico de Enfermagem, para o fim, de exercitarem as teorias assimiladas no curso, a se desenvolver nas dependências da Segunda Executora.

Cláusula Segunda: O estágio realizado, previsto curricularmente, por si só, não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Estagiário e a Segunda Executora, salvo ocorrência de contratação voluntária por conveniência das partes mencionadas.

Cláusula Décima Sexta: Poderá o presente contrato ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, sem prejuízo de indenização por danos morais e materiais, a ser paga pelo Estagiário, caso não seja contratado pelo Município de Valença.

PORTARIA Nº 603 de 24 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/08/2006, o Sr. **OTAVIO DE SOUZA PAIVA**, pra exercer a função de Diretor do Departamento de Planejamento e Vigilância, Símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 604 de 25 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15/07/2006, a Sra. **MARIA ANGÉLICA DASILVA**, como Diretora Adjunta do CIEP Municipal Professor Costa Júnior, Nível A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 605 de 28 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **SAVIO LENZI MAIA**, para exercer a função de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC 2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 606 de 28 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **SONIA DA GLÓRIA GONÇALVES DE CARVALHO PAES LEME**, símbolo FG – FMS – 01, de acordo com a Lei Complementar nº 016/97, de 26/05/97, art. 5º.

PORTARIA Nº 607, de 28 de agosto de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 1214/2006 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1214/2006.

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1- JOSE CARLOS FRAGA – Presidente;
- 2- ADOLPHO BEZERRA MEDEIROS JÚNIOR – Membro, e;
- 3- ROGELIO JOSE MACEDO ROSAS – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

PORTARIA Nº 608 de 28 de agosto de 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **SR. DENILSON DE SOUZA MAURICIO**, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo FC 3, junto ao Departamento de Controle Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 609, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, da Função de Confiança, Símbolo FC-5, Seção de Telefonia, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº 610, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a servidora **Sra. ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC-5, Seção de Telefonia, junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 611, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta, a **Sra. MARILIA ALICE DA SILVEIRA BATISTA**, da função de Diretora da Creche Municipal Maria da Conceição de Souza Mattos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 612, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta, a **Sra. MARILIA ALICE DA SILVEIRA BATISTA**, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Maria da Conceição de Souza Mattos, Nível A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Valença sediará o II Encontro Estadual do Paif

Valença sediará o II Encontro Estadual do Paif (Programa de Atendimento Integral às Famílias) nos próximos dias 11, 12 e 13 de setembro. O evento será em Consequência, no Hotel Vila Real e reunirá representantes dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, que compõem o Conselho Estadual de Políticas de Família e Cidadania. O evento será "O lugar da família" e terá como tema "O lugar da família: um lugar para a vida".

DECRETO Nº 353, de 11 de agosto de 2006.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa 2006.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e Lei nº 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), referente a Crédito Especial para atender aos Programas PSF, PACS e PMCD, referente a Convênio da União.

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01.10.305.0241.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo -

R\$ 15.000,00

12.01.10.305.0241.2.100-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

R\$ 20.000,00

12.01.10.301.0202.2.099-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -

R\$ 50.000,00

12.01.10.305.0241.2.097-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

R\$ 70.000,00

12.01.10.301.0202.2.096-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

R\$ 250.000,00

12.01.10.301.0203.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

R\$ 20.000,00

12.01.10.301.0203.2.095-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

R\$ 95.000,00

12.01.10.305.0241.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do orçamento da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 358/06 de 21 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**

13 - FUNDO M

13.01.08.242.01

3.3.90.39.00.00

13.01.08.241.01

3.3.90.39.00.00

TES - APAE

ídica **7.000,00**

ÊNIO ESTADO

ídica **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício

17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 359/06 de 22 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.128.0058.2.152 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.122.0052.2.151 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360/06 de 23 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **6.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 361/06 de 24 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **25.000,00**
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **1.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.000,00**
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.500,00**
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.100,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **20.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **18.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.500,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.500,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **19.000,00**

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **5.000,00**
11.01.15.452.0505.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**
11.01.17.512.0613.1.056 - MANUT. SISTEMA TRATAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **70.000,00**
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **235.600,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 362/06 de 24 de Agosto de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **4.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.000,00**

06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **7.000,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
11.01.15.452.0505.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **35.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeitura de Valença

DECRETO Nº 364, de 29 de agosto de 2006

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado de 07 de setembro de 2006, Dia da Independência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 08 de setembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

VALENÇA AVANÇA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

Encerrada mais uma etapa do plano diretor participativo do município de Valença

Dia 02 de setembro, na sede do Clube dos Democráticos, teve lugar o III Fórum de Discussão, em Audiência Pública, do Plano Diretor Participativo de Valença, conforme determina a Lei Federal 10257/01 - Estatuto da Cidade. Na definição da situação desejada para o município, foram considerados seus aspectos econômicos, sócio-culturais, físico-ambientais, urbanísticos e institucionais, a partir da Leitura da Cidade homologada na Audiência Pública do dia 29 de julho, naquele mesmo local.

Eis as diretrizes aprovadas nessa terceira etapa de elaboração do Plano:

- Ocupação Sustentável do Solo;
- Integração Distrital – Via Valença;
- Meio Rural em Ação;
- Identidade e Patrimônio Cultural;
- Revitalização Econômica;
- Gestão Democrática da Cidade.

Para chegar a este consenso foram percorridas algumas etapas importantes, como a etapa de leitura comunitária (urbana e rural), técnica e de diagnóstico da cidade, que envolveu diversos segmentos da comunidade em Conferências e reuniões públicas.

O Plano Diretor se constitui, hoje, num instrumento fundamental para os gestores públicos, além de ser uma exigência legal para todos os municípios que têm população superior a 20 mil habitantes ou compõem aglomerados urbanos e regiões metropolitanas. É através do Plano Diretor, por exemplo, que é são definidas as regras de uso e ocupação do solo, as zonas de expansão, as questões do transporte e acessibilidade, do meio ambiente, dentre outras.

No próximo dia 25 de setembro, no Auditório da Faculdade de Medicina de Valença – “Raimundão” estará sendo realizada a quarta e última etapa do processo de elaboração, quando será apresentada, em audiência conjunta do Poderes Executivo e Legislativo, a minuta da Lei do Plano Diretor Participativo de Valença para a discussão final com os segmentos organizados que acompanham o processo elaboração do projeto.

Compareça! Cada valenciano faz parte deste processo que é, sobretudo, participativo!

Dia 25/02 venha conhecer e discutir a minuta de Lei do Plano Diretor participativo de Valença.

Ana Maria de Mattos Vaz
Secretária de Obras e Urbanismo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Julgamento dia 02/08/06:

Processo Deferido:

Proc. nº 11.709 de 02/08/06.

Julgamento dia 09/08/06:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.426 de 17/08/06.

Julgamento dia 18/08/06:

Processo Indeferido:

Proc. nº 12.449 de 18/08/06.

Julgamento dia 23/08/06:

Processo Indeferido:

Proc. nº 12.449 de 18/08/06.

Julgamento dia 29/08/06:

Processo Indeferido:

Proc. nº 12.449 de 18/08/06.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução n.º 713 de 07 de agosto de 2006.

(Projeto de Resolução n.º 16 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR **JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA**, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano ao Sr. **JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, graduado em Administração, natural de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A entrega do Diploma a que se refere o artigo anterior far-se-á em sessão solene convocada na forma regimental.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO PRESIDENTE
WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA:
LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *promulgo* a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 09/08/2006.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 714 de 07 de agosto de 2006.

(Projeto de Resolução n.º 18 oriundo do Vereador LUIS MARIO MACHADO DOS SANTOS)

Concede Título de Cidadão Valenciano ao Major Bombeiro Militar Sr. César Ângelo da Silva, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano ao Major Bombeiro Militar Sr. César Ângelo da Silva, com fundamento no Art. 231, § 2º alínea "a" do Regimento Interno.

Parágrafo único. A entrega do Diploma de que trata o caput deste artigo far-se-á em Sessão Solene, em local, dia e hora a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO PRESIDENTE
WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA:
LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *promulgo* a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 09/08/2006.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 715 de 07 de agosto de 2006.

(Projeto de Resolução n.º 19 oriundo do Vereador LUIS MARIO MACHADO DOS SANTOS)

Concede Título de "Cidadão Valenciano" ao **Senhor Paulo Francisco Ribeiro da Silva**, dando ainda outras providências.
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Valenciano" ao **Senhor Paulo Francisco Ribeiro da Silva**, com fundamento no Art. 231, § 2º alínea "a" do Regimento Interno.

Parágrafo único. A entrega do Diploma de que trata o caput deste artigo far-se-á em Sessão Solene, em local, dia e hora a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2006.

VICTOREMMANUEL COUTO PRESIDENTE
WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER 1ª SECRETÁRIA:
LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *promulgo* a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 09/08/2006.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Resolução n.º 717 de 23 de agosto de 2006

(Projeto de Resolução n.º 17 oriundo da Mesa Diretora)

AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro), DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Valença, autorizada a celebrar convenio com a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro), observado o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, a fim de que sejam colocados à disposição da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - A Câmara arcará com a despesa do convênio firmado, com a AVECMERJ.

Parágrafo único: A minuta do convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Valença e a AVECMERJ (Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro), é a que consta do anexo único, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência até 31 de dezembro de 2006, não sendo editada nova

